EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

ÓRGÃO	Município de Cornélio Procópio - Paraná
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania
OBJETO	Aquisição de 01 (uma) impressora Braille, com entrega, acessórios, instalação/configuração e orientações operacionais, conforme Termo de Referência.
MODALIDADE	Pregão, forma eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PLATAFORMA	BBMNET Licitações
CADASTRO PROPOSTA	Até as 13h58min do dia 25 de novembro de 2026
DISPUTA	A partir das 14h00min do dia 25 de novembro de 2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto nº 897 de 01 de setembro de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.486/2023, Decreto Municipal nº 1.488/2023, Decreto Municipal nº 1.490/2023, e demais normas pertinentes, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS INTEGRANTES

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Ficha Técnica dos Serviços e Produtos Utilizados, quando exigida
- ANEXO III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- ANEXO IV – Declarações legais e impedimento por Vinculo com Agente Público.
- ANEXO V – Declaração Art 7º XXXIII da Constituição Federal
- ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade
- ANEXO VII – Modelo Proposta Readequada
- ANEXO VIII – Declaração Enquadramento ME/EPP
- ANEXO IX - Minuta do Contrato Administrativo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento ocorrerá na plataforma BBMNET, em sessão pública, observando-se o horário de Brasília.

1.2. As comunicações, convocações e decisões da Pregoeira serão registradas no sistema eletrônico, cabendo aos interessados acompanhar as mensagens.

1.3. Integram o edital os anexos e documentos técnicos que o acompanham; em caso de divergência, a Administração deverá promover esclarecimento formal antes da abertura das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de 01 (uma) impressora Braille, nova e de primeiro uso, incluindo acessórios e componentes necessários ao funcionamento, transporte, entrega, instalação e configuração, demonstração de funcionamento, manuais, garantia e assistência técnica, conforme as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I.

2.2. A impressora Braille destina-se à produção de materiais pedagógicos acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência visual atendidos pela VISIAUDIO, conforme a Resolução CMDCA nº 017/2026. O equipamento será entregue e instalado no local indicado no Termo de Referência. O recebimento definitivo e o ateste para pagamento competirão ao Município, após a verificação da conformidade do equipamento e a demonstração de seu funcionamento, conforme os critérios de aceitação previstos no Termo de Referência.

2.3. A referência à entidade beneficiária não afasta a responsabilidade municipal pela aquisição, fiscalização, recebimento e destinação patrimonial regular do bem.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

3.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para item único, no modo de disputa ABERTO.

3.2. O valor máximo aceitável para o ITEM ÚNICO é de R$ 53.110,00 (cinquenta e três mil, cento e dez reais), correspondente ao valor total para a aquisição de 01 (uma) impressora Braille, incluindo todas as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

3.3. Será desclassificada a proposta cujo valor total para o item único permaneça superior ao valor máximo aceitável indicado no item 3.2, após a negociação cabível, bem como a proposta inexequível ou desconforme com os requisitos essenciais do objeto, observadas as diligências legalmente admitidas.

3.4. A licitação não constitui Sistema de Registro de Preços, por se destinar à aquisição específica de uma unidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa será suportada pela dotação específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos cuja utilização foi aprovada pela Resolução CMDCA nº 017/2026: (753) 14.005.14.243.0009.2152.4.4.90.52.00 / 00004.00880.03.04.02.10.2.665.0000 - CMDCA-CONS MUN DIR CRIANÇA E ADOLESC - CEF 575217078-4 (F4).

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para o certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, observadas as orientações da plataforma.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando a alteração afetar a formulação das propostas, observado o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão promotor da licitação por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. Poderão participar do processo empresas do ramo que atendam aos requisitos do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

6.4. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento de participação ou inabilitação automática, devendo ser avaliada, na fase de habilitação e quando cabível, a capacidade econômico-financeira do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.5. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.5.1. Participem reunidos em consórcio, cuja participação fica vedada pelas razões estabelecidas nos subitens seguintes;

6.5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação consiste na aquisição de 01 (uma) impressora Braille, equipamento de tecnologia assistiva destinado à produção de materiais pedagógicos acessíveis, incluindo seu fornecimento, entrega, instalação, configuração e demais obrigações previstas no Termo de Referência. Trata-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não apresentando, em princípio, complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a conjugação de capacidades de duas ou mais empresas para a execução do objeto.

6.5.1.2. A vedação fundamenta-se, ainda, na natureza unitária e indivisível da contratação, que compreende o fornecimento de um único equipamento, com os respectivos acessórios, garantia e assistência técnica, cujas obrigações poderão ser integralmente assumidas por fornecedor individualmente habilitado. A participação consorciada não se mostra necessária à execução do objeto, considerando a possibilidade de atendimento por empresas especializadas na comercialização e no fornecimento de equipamentos de tecnologia assistiva, inclusive por distribuidores e revendedores autorizados ou não, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.5.1.3. Considerando as características do objeto, o quantitativo a ser adquirido, o valor estimado da contratação e o critério de julgamento de menor preço por item, entende-se que a participação individual dos fornecedores é suficiente para assegurar a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, desde que demonstrada nos autos a existência de mercado fornecedor apto a atender individualmente às exigências da contratação, sem prejuízo da ampla concorrência.

6.5.2. Estejam sujeitos à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando os efeitos da respectiva penalidade alcançarem o presente certame, nos termos dos arts. 14, 156 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.3. Enquadrem-se em qualquer das demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.6. A participação no ITEM ÚNICO é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de enquadramento legal e a inexistência de hipótese impeditiva prevista no art. 49 da mesma Lei.

6.7. Aplicam-se as vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como os impedimentos decorrentes de sanções vigentes e eficazes.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, 8.4. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET Licitações, no menu “Sala/Modalidades”, na coluna correspondente à etapa “Aberto para receber propostas”, ou em funcionalidade equivalente disponibilizada pelo sistema.

9.2. O licitante interessado poderá utilizar os filtros de pesquisa disponíveis na plataforma, selecionar o item correspondente à aquisição de 01 (uma) impressora Braille, preencher os campos exigidos pelo sistema eletrônico e concluir o cadastramento mediante o comando “Enviar Proposta”.

9.3. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET, mediante preenchimento dos campos obrigatórios, observando as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3.1. A proposta deverá identificar o equipamento ofertado por meio da indicação de marca, modelo e fabricante, além das demais informações técnicas solicitadas pelo sistema, de modo a permitir a verificação objetiva de sua conformidade com as especificações exigidas.

9.3.2. A Ficha Técnica Descritiva do Equipamento – ANEXO II – NÃO será exigida no cadastramento da proposta inicial. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, juntamente com a proposta final readequada, após convocação da Pregoeira, exclusivamente pela funcionalidade de envio de documentos da Plataforma BBMNET, no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação, admitida prorrogação motivada solicitada no chat antes do encerramento do prazo.

9.4. O acesso à participação no certame ficará condicionado ao prévio credenciamento do interessado na Plataforma BBMNET Licitações, observadas as condições e os procedimentos operacionais estabelecidos pelo sistema.

9.5. Todas as especificações, características técnicas, funcionalidades, marca, modelo, condições de fornecimento e demais informações constantes da proposta vincularão o licitante, que ficará obrigado ao seu integral cumprimento, caso seja contratado.

9.5.1. Para fins de julgamento, a proposta inicial e os lances serão considerados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, correspondente ao valor total ofertado para a aquisição de 01 (uma) impressora Braille, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.5.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, contendo, no mínimo:

a) Identificação da empresa proponente, com razão social, CNPJ, endereço e dados de contato;

b) Descrição do equipamento ofertado, com indicação de marca, modelo e fabricante;

c) Quantidade, unidade de fornecimento, preço unitário e valor total;

d) Prazo de entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência;

e) Prazo de garantia do equipamento, respeitado o mínimo exigido;

f) Prazo de validade da proposta;

g) Declaração de que o preço ofertado contempla todas as despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais;

h) Identificação e assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído.

9.5.3. O valor total da proposta final readequada deverá corresponder ao último lance válido ou ao valor resultante da negociação, não podendo superar o preço máximo aceitável estabelecido pela Administração.

9.5.4. Não será admitida, após o encerramento da fase competitiva, a substituição da marca ou do modelo originalmente ofertado com a finalidade de adequar equipamento incompatível às especificações exigidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas, que não impliquem alteração substancial da proposta ou prejuízo à isonomia.

9.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do equipamento, compreendendo tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega, instalação, configuração, acessórios, softwares e licenças exigidos, garantia, assistência técnica e demais despesas decorrentes da contratação.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.7.1. Os preços ofertados deverão permanecer fixos durante o prazo de validade da proposta, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro após a formalização contratual, quando cabíveis.

9.7.2. O preço ofertado deverá contemplar o fornecimento da impressora Braille em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de todos os acessórios, cabos, componentes, manuais, softwares, licenças e demais itens necessários à sua utilização, conforme as exigências do Termo de Referência.

9.8. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a composição dos preços deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses, quando aplicável, observada a legislação tributária pertinente.

9.9. Independentemente dos percentuais tributários considerados na composição dos preços, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as condições e exceções previstas na legislação vigente.

9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente cadastradas enquanto o sistema eletrônico permanecer aberto para o recebimento de propostas, observadas as regras operacionais da Plataforma BBMNET.

9.11. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecimento integral de 01 (uma) impressora Braille, nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, destinada ao atendimento das necessidades da Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio – VISIAUDIO, observadas as especificações técnicas, funcionalidades, acessórios, condições de entrega, instalação, garantia e assistência técnica estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente ofertado pelo licitante.

9.13**.** A identificação de eventual sobrepreço, superfaturamento, declaração falsa ou outra irregularidade relacionada à proposta ou aos lances poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

9.14. A Ficha Técnica Descritiva do Equipamento – ANEXO II – será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento dos lances, por convocação da Pregoeira, mediante envio na funcionalidade de documentos da Plataforma BBMNET, no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação, juntamente com a proposta final readequada, admitida prorrogação motivada solicitada no chat antes do término do prazo. A ficha destina-se à verificação objetiva da conformidade da impressora Braille ofertada com o Termo de Referência.

9.14.1. Não será exigida Ficha Técnica Descritiva na fase de cadastramento da proposta inicial ou durante a disputa de lances; sua apresentação ocorrerá somente na etapa e na forma previstas nos itens 9.3.2 e 9.14.

9.14.2. A Pregoeira poderá solicitar, juntamente com a Ficha Técnica Descritiva, catálogo, prospecto, manual ou documentação técnica equivalente que comprove as características e funcionalidades da marca e do modelo originalmente ofertados, vedada sua substituição para sanar desconformidade essencial.

9.14.3. Para fins de comprovação da conformidade técnica da impressora Braille, serão admitidos catálogos oficiais, fichas técnicas, prospectos, manuais, documentos emitidos pelo fabricante ou outros meios de comprovação tecnicamente idôneos, desde que permitam verificar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características de impressão Braille, formatos de papel suportados, conectividade, compatibilidade com sistemas operacionais, funcionalidades de acessibilidade e demais requisitos exigidos.

9.14.3.1. Não será exigido que o licitante seja fabricante do equipamento, admitindo-se a participação de empresas fornecedoras, distribuidoras e revendedoras que comprovem a capacidade de fornecer o produto nas condições estabelecidas neste Edital, salvo exigência específica devidamente fundamentada e legalmente admissível.

9.14.3.2. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo ofertados, bem como a verificação de suas características, não sendo suficiente a apresentação de catálogo genérico que não possibilite confirmar o atendimento às especificações exigidas.

9.14.4. Falhas meramente formais, omissões ou inconsistências sanáveis na Ficha Técnica Descritiva ou nos documentos técnicos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o saneamento não implique alteração substancial da proposta, substituição indevida da marca ou modelo ofertado, modificação das características essenciais do equipamento ou violação à isonomia entre os licitantes.

9.14.5. A Pregoeira poderá encaminhar a documentação técnica apresentada à unidade requisitante ou ao setor técnico competente para manifestação quanto à conformidade do equipamento ofertado, especialmente quando a avaliação exigir conhecimento especializado sobre tecnologias assistivas e impressão Braille.

9.14.6**.** Constatado o não atendimento a requisito técnico essencial previsto no Termo de Referência, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, assegurada a realização de diligências quando juridicamente cabíveis.

9.15. A Ficha Técnica Descritiva ou documento equivalente apresentado antes do encerramento da fase competitiva não poderá conter razão social, CNPJ, logotipo, endereço, telefone, e-mail, assinatura, marca d'água ou qualquer outro elemento que permita identificar o licitante, quando tal identificação comprometer o sigilo previsto para essa fase, sob pena de desclassificação mediante decisão motivada.

9.15.1. A indicação da marca, do modelo e do fabricante do equipamento, quando exigida para identificação do produto ofertado, não será considerada, por si só, identificação indevida do licitante, salvo quando revelar diretamente sua identidade em situação incompatível com as regras de sigilo da fase competitiva.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário divulgados no aviso de licitação e na Plataforma BBMNET.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma eletrônica.

10.3. Durante a fase de análise das propostas, a Pregoeira poderá promover o saneamento de erros ou falhas formais, materiais ou de cálculo que não alterem a substância da proposta, o preço ofertado, a especificação do objeto ou a igualdade de condições entre os licitantes, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

10.4. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do

licitante antes do momento permitido pelo sistema, quando essa identificação comprometer o sigilo das propostas ou contrariar as regras deste Edital.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento pelos participantes.

10.6. A classificação inicial da proposta para participação na etapa de lances não impede seu posterior julgamento e eventual desclassificação, caso seja constatado o descumprimento das exigências deste Edital.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

10.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, sem prejuízo das mensagens e comunicações automáticas geradas pela própria plataforma.

11 – DA FASE COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET Licitações, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no respectivo registro eletrônico.

11.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO**, correspondente à aquisição de 01 (uma) impressora Braille, expressos em moeda corrente nacional (R$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, observadas as regras operacionais da Plataforma BBMNET e o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública, o modo de disputa ABERTO e as demais regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo entre lances, quando expressamente estabelecido neste Edital.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o item, vedada a identificação do respectivo licitante durante a fase competitiva, conforme as regras aplicáveis ao sistema eletrônico.

11.6. Os licitantes serão responsáveis pelo acompanhamento das operações na Plataforma BBMNET durante toda a sessão pública, devendo observar as mensagens, convocações, avisos e demais comunicações expedidas pela Pregoeira, assumindo os ônus decorrentes da inobservância dessas informações ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha comprovada do sistema eletrônico.

12 – DO MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma estabelecida neste Edital.

12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

13.2.2. empresas brasileiras;

13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

13.3. A aplicação dos critérios de desempate previstos neste capítulo observará o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não prejudicará o tratamento favorecido assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP pelos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Eventual preferência local ou regional fundada no Decreto Municipal nº 685/2025 não se confunde com os critérios federais de desempate e somente incidirá quando presentes os pressupostos legais e regulamentares aplicáveis.

13.4. Persistindo empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será adotado o procedimento de desempate admitido pela legislação e pela regulamentação aplicável, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

14. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva e observados os critérios de desempate e os benefícios legalmente aplicáveis, a Pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado, ao atendimento das especificações técnicas da impressora Braille e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração.

14.2. A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de melhor preço para a Administração,

observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem alteração das características essenciais do equipamento ofertado ou das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.3. A negociação será realizada exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET Licitações, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

14.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado no sistema eletrônico e nos autos do processo licitatório, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

14.5. Na análise das propostas e, posteriormente, dos documentos de habilitação, serão observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do aproveitamento dos atos administrativos, admitindo-se o saneamento de falhas ou irregularidades que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, respeitados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O saneamento não poderá implicar alteração substancial da proposta, majoração do preço ofertado, substituição indevida da marca ou do modelo da impressora Braille, modificação das características técnicas essenciais do equipamento ou criação posterior de condição de habilitação inexistente na data legalmente exigida.

14.7. Poderá ser realizada diligência para esclarecer informações, verificar a autenticidade ou a validade de documentos apresentados, complementar informações sobre condições preexistentes ou comprovar características técnicas do equipamento ofertado, observados os limites estabelecidos nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da diligência.

14.7.1. Para fins de avaliação da conformidade técnica, a Pregoeira poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica do fabricante ou outro documento idôneo que permita verificar as características e funcionalidades da impressora Braille ofertada.

14.7.2. Quando necessário, a documentação técnica poderá ser encaminhada à unidade requisitante ou ao setor técnico competente para manifestação fundamentada sobre o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à Pregoeira a decisão quanto à aceitação ou desclassificação da proposta.

14.8. Será desclassificada a proposta que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não atender às especificações técnicas, características, funcionalidades e demais exigências essenciais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência para a impressora Braille;

14.8.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo definido pela Administração para a aquisição do item;

14.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração mediante diligência devidamente fundamentada;

14.8.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;

14.8.6. Ofertar equipamento cuja marca, modelo ou documentação técnica não permita comprovar o atendimento às especificações essenciais do Termo de Referência, após a realização das diligências cabíveis;

14.8.7. Apresentar equipamento comprovadamente incompatível com os requisitos técnicos essenciais exigidos, não sendo admitida a substituição indevida da marca ou do modelo originalmente ofertado para sanar a desconformidade.

14.9. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira realizará análise específica da viabilidade econômica do preço ofertado para o fornecimento da impressora Braille, considerando, entre outros elementos pertinentes:

a) O valor estimado da contratação e os resultados da pesquisa de preços constante dos autos;

b) Os preços praticados no mercado para equipamentos de características técnicas equivalentes;

c) A marca, o modelo, as características e as funcionalidades da impressora Braille ofertada;

d) Os custos de aquisição ou fabricação do equipamento, conforme a condição comercial do fornecedor;

e) As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega, instalação e configuração, quando aplicáveis;

f) Os custos dos acessórios, componentes, cabos, softwares, licenças, manuais e demais itens exigidos no Termo de Referência;

g) Os encargos tributários, comerciais, administrativos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;

h) Os custos relacionados à garantia e à assistência técnica exigidas;

i) As condições comerciais específicas do licitante, inclusive descontos de fabricante, distribuidor ou fornecedor, disponibilidade de estoque e outras vantagens comerciais comprovadas;

j) Outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica do fornecimento integral do equipamento pelo preço ofertado.

14.9.1. A apresentação de preço significativamente inferior ao valor estimado pela Administração constituirá indício de possível inexequibilidade, não acarretando, por si só, a desclassificação

automática da proposta, devendo ser realizada análise fundamentada das circunstâncias do caso concreto.

14.9.2. Para demonstrar a exequibilidade da proposta, o licitante poderá ser convocado a apresentar, conforme a necessidade da análise:

a) Planilha ou memória demonstrativa da composição do preço ofertado;

b) Notas fiscais de aquisição do equipamento ou de equipamentos equivalentes;

c) Cotações, propostas comerciais ou documentos emitidos por fabricantes, distribuidores ou fornecedores;

d) Documentos que comprovem condições comerciais diferenciadas, descontos, disponibilidade de estoque ou outras vantagens econômicas;

e) Comprovantes ou estimativas de custos de transporte, frete, seguro, entrega e instalação;

f) Informações sobre custos de garantia, assistência técnica, acessórios e demais obrigações previstas no Termo de Referência;

g) Outros documentos idôneos que demonstrem a possibilidade de fornecimento integral da impressora Braille pelo preço ofertado.

14.9.3. A convocação para demonstração da exequibilidade será realizada por meio da Plataforma BBMNET Licitações, com prazo inicial de 2 (duas) horas para manifestação e envio dos documentos solicitados, contado da convocação, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pela Pregoeira, considerando a natureza e a complexidade dos esclarecimentos exigidos.

14.9.4. A análise da exequibilidade considerará o **VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO**, correspondente ao fornecimento de 01 (uma) impressora Braille, compreendendo todos os custos e obrigações necessários à execução integral da contratação, não sendo admitida conclusão automática de inexequibilidade baseada exclusivamente em percentual abstrato ou comparação isolada com o valor estimado.

14.9.5. A comprovação da exequibilidade deverá demonstrar que o preço ofertado é suficiente para o fornecimento do equipamento nas condições exigidas, inclusive quanto à entrega, aos acessórios, à instalação, à configuração, à garantia e à assistência técnica, quando previstas no Termo de Referência.

14.10. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá mediante decisão específica e fundamentada, após análise dos elementos disponíveis e dos esclarecimentos apresentados pelo licitante, quando convocado, devendo a decisão indicar objetivamente as razões pelas quais não restou demonstrada a viabilidade econômica do fornecimento integral da impressora Braille pelo preço ofertado.

14.11. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou não seja aceita, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os critérios legais de desempate e preferência eventualmente aplicáveis, procedendo sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

14.12. O licitante que deixar de apresentar a proposta final readequada, a documentação técnica, os documentos comprobatórios ou os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada, mediante decisão fundamentada, observadas as circunstâncias do caso concreto, a possibilidade de saneamento legalmente admitida e as disposições deste Edital.

14.13. Concluída a análise e o julgamento da proposta, constatado o atendimento às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, será iniciada a fase de habilitação do licitante classificado, na forma prevista em capítulo próprio deste instrumento convocatório.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e de negociação, será iniciada a fase de habilitação, ocasião em que será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, o comando para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, quando solicitada, da proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

15.1.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação e da proposta readequada será de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do

término do prazo, ou de ofício pela Pregoeira, quando constatada a necessidade de maior prazo para o envio dos documentos.

15.1.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Pregoeira, poderá acarretar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza do documento não apresentado, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

15.2. Antes da análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

15.2.1. A consulta poderá abranger, entre outros:

a) os registros cadastrais e de sanções administrativas mantidos pelo Município, quando disponíveis;

b) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

d) a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Não constatado impedimento à participação do licitante, será realizada a análise dos documentos exigidos para fins de habilitação.

15.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível.

15.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET Licitações, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e mediante convocação da Pregoeira.

15.6.1. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou veracidade de documento apresentado eletronicamente, a Pregoeira poderá realizar diligência, consultar sítios eletrônicos oficiais ou solicitar documento original ou cópia autenticada, quando necessário e juridicamente cabível.

15.7. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15.8. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicável, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.9.3. esclarecimento de dúvidas ou saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

15.11. A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação que não existia na data legalmente exigida, admitindo-se a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O eventual não atendimento aos requisitos de habilitação poderá ensejar a apuração da veracidade das declarações prestadas pelo licitante, inclusive daquela relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver indícios de declaração falsa ou inexata.

15.13. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo às etapas de julgamento, negociação e habilitação, conforme cabível, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

15.14. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua verificação. Quando o documento não estabelecer expressamente prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo quando legislação específica, regulamento ou o próprio órgão emissor estabelecer regra diversa.

15.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se para os demais atos do procedimento licitatório

15.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.16.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando exigível, qualificação técnica, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

15.16.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, e deverão ser apresentados por meio eletrônico, mediante convocação da Pregoeira na Plataforma BBMNET Licitações.

15.16.3. O prazo inicial para apresentação dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pela Pregoeira.

15.16.4. A documentação exigida deverá demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para o fornecimento integral de 01 (uma) impressora Braille, incluindo os acessórios, componentes, softwares, garantia e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

15.16.5 A apresentação dos documentos de habilitação observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e formalismo moderado, vedada a exigência de documentos ou condições sem pertinência com o objeto licitado ou sem fundamento legal.

15.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.17.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, quando aplicável.

15.17.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.17.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.17.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações pertinentes ou da respectiva consolidação vigente.

15.17.3. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.18.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais legalmente abrangidas;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;

h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo integrante dos ANEXO V deste Edital.

15.18.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas nas hipóteses legalmente previstas.

15.18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrições, sendo-lhes assegurado, quando cabível, o prazo de regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.18.4. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte não implicará sua inabilitação imediata, devendo ser observado o tratamento diferenciado estabelecido na legislação aplicável.

15.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.19.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a natureza jurídica da empresa e a legislação aplicável.

15.19.2. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência de prazo expresso, ter sido expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

15.19.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática do licitante, devendo ser analisada sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

15.19.4. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de 01 (uma) impressora Braille, de entrega determinada e valor estimado compatível com aquisição de pequeno porte, não serão exigidos índices contábeis mínimos, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, por não se mostrarem necessários, em princípio, à comprovação da capacidade econômico-financeira para esta contratação.

15.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.20.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) impressora Braille, equipamento de tecnologia assistiva destinado à produção de materiais acessíveis, a qualificação técnica deverá guardar pertinência com a natureza do fornecimento, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

15.20.2. Para fins de comprovação da aptidão técnica, poderá ser exigido atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove fornecimento anterior satisfatório de impressoras Braille ou de equipamentos de impressão e tecnologia assistiva de características e complexidade operacional semelhantes.

15.20.3. O atestado, quando exigido, deverá conter informações suficientes para identificar a empresa fornecedora, o objeto fornecido e o emitente, permitindo a verificação da pertinência com a contratação pretendida.

15.20.4. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de equipamento de marca ou modelo idêntico ao ofertado, sendo admitida experiência com equipamentos similares, desde que tecnicamente pertinente ao objeto.

15.20.5. Não serão exigidos quantitativos mínimos de fornecimento anterior superiores aos necessários à demonstração da capacidade técnica para a contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.20.6. Não será exigido registro da empresa ou de responsável técnico em conselho profissional como condição de habilitação, salvo se houver imposição legal específica aplicável à atividade efetivamente contratada.

15.20.7**.** Não serão exigidos licença ou alvará sanitário, licença ambiental, autorização para controle de pragas, registro em conselho profissional relacionado a atividades de dedetização ou quaisquer documentos regulatórios sem pertinência com a comercialização e o fornecimento da impressora Braille.

15.20.8. A comprovação da conformidade técnica do equipamento ofertado será realizada mediante análise da proposta e, quando necessário, de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, documentos do fabricante ou outros meios tecnicamente idôneos, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência.

15.20.9. A documentação técnica deverá permitir a identificação da marca e do modelo da impressora Braille ofertada e a verificação objetiva de suas características, funcionalidades, compatibilidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

15.20.10. Não será exigido que o licitante seja fabricante do equipamento ou distribuidor autorizado, admitindo-se a participação de fornecedores e revendedores que atendam às condições de habilitação e fornecimento previstas neste Edital.

15.20.11. A garantia, o suporte técnico, a instalação e a configuração, quando exigidos, constituem obrigações de fornecimento e execução contratual, devendo ser cumpridos pela contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de sua condição de fabricante, distribuidor ou revendedor.

15.20.3. A Administração não exigirá declarações redundantes quando a informação já tiver sido validamente prestada por meio do sistema eletrônico, ressalvadas as situações em que a apresentação documental seja necessária para comprovação ou esclarecimento.

15.21**.** **Declarações em anexo**: ANEXOS: II,III,IV,V,VI,VII e VIII.

15.22. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DOCUMENTAL

15.22.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, verificar a autenticidade, a vigência e o conteúdo dos documentos apresentados e complementar informações relativas a condições preexistentes, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.22.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data legalmente exigida, nem para alterar substancialmente a proposta ou modificar as características essenciais do equipamento ofertado.

15.22.3. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a apresentação de documento destinado exclusivamente a comprovar condição já existente na data pertinente, quando juridicamente cabível, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

15.22.4. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados.

15.22.5. A convocação para apresentação de esclarecimentos ou documentos complementares será realizada por meio da Plataforma BBMNET, com prazo definido pela Pregoeira, considerando a natureza e a complexidade da diligência, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada tempestivamente.

15.22.6. Constatado o atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se com as demais etapas do procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Após a conclusão do julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira disponibilizará, em campo próprio da Plataforma BBMNET, oportunidade única para manifestação imediata da intenção de recorrer, abrangendo os atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021. A abertura e o encerramento dessa oportunidade serão comunicados no sistema.

16.2.1. O prazo para registro da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da abertura do campo próprio no sistema BBMNET, devendo a manifestação indicar a decisão questionada, observadas as funcionalidades da plataforma e o direito ao recurso previsto em lei.

16.3. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, considerada a inversão de fases apenas se expressamente prevista no Edital. Os demais licitantes terão igual prazo para contrarrazões, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A manifestação de intenção de recorrer deverá ser registrada no campo próprio da BBMNET na oportunidade prevista no item 16.2, sob pena de preclusão, sem antecipar o prazo legal para apresentação das razões recursais.

16.4.1. O registro da intenção de recorrer não se confunde com a apresentação das razões e contrarrazões, cujos prazos observarão o item 16.3.

16.5. A Pregoeira deverá conferir previamente a parametrização da BBMNET para assegurar a abertura da oportunidade recursal e o prazo de manifestação previstos neste Edital, registrando em ata o início e o encerramento do período correspondente.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial;

17.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. Para fins deste Edital, considera-se comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, entre outras condutas:

17.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.2.2. induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;

17.2.3. adotar expediente fraudulento destinado a frustrar ou comprometer os objetivos da licitação.

17.3. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante, adjudicatário ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. advertência: será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.2. multa: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios legais de dosimetria.

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar: será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os critérios de dosimetria previstos no § 1º do art. 156, o devido processo legal e a competência estabelecida no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais para sua aplicação.

17.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o caso, observados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.6. DAS MULTAS. As multas serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes hipóteses, bases de cálculo e limites:

a) atraso injustificado na entrega da impressora Braille ou no cumprimento dos prazos de instalação, configuração, demonstração de funcionamento ou correção/substituição do equipamento, quando tais obrigações e seus prazos estiverem previstos no Termo de Referência ou no contrato: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação ou parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

b) inexecução parcial da obrigação: multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida;

c) inexecução total da contratação específica, da Solicitação de Serviço, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da respectiva contratação ou obrigação inadimplida;

d) descumprimento grave que comprometa a execução do objeto, sem caracterizar inexecução total: multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela diretamente afetada pelo descumprimento.

17.3.6.1. A multa moratória incidirá a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação e será calculada até a data do efetivo adimplemento, da regularização da obrigação ou da caracterização da inexecução, conforme o caso, respeitado o limite estabelecido neste Edital.

17.3.6.2. Quando o atraso resultar em inexecução da obrigação, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, vedada a incidência cumulativa de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato e período, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

17.3.6.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração ao responsável, recolhidas administrativamente ou cobradas judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento administrativo próprio.

17.3.6.4. A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem a apuração de perdas e danos, observada a vedação ao bis in idem.

17.3.6.5. Para aplicação das multas, considera-se obrigação inadimplida o valor do fornecimento do equipamento ou da obrigação contratual diretamente atingida pelo descumprimento, observadas as condições da contratação de item único.

17.3.6.6. As multas previstas neste item serão aplicadas de forma uniforme no Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo, vedada base de cálculo incompatível com esta contratação sem Sistema de Registro de Preços.

17.3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando convocado pela Administração dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará a infração administrativa prevista no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções legalmente cabíveis, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.7.1. A sanção aplicável à conduta prevista no item anterior será definida de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se presumindo automaticamente a inexecução total da futura contratação.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. Concluídas as etapas do certame, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação.

18.2. O adjudicatário será convocado para assinar contrato administrativo no prazo indicado na convocação, sob pena das consequências legais.

18.3. A contratação observará a minuta do contrato administrativo constante do ANEXO IX, sem prejuízo do preenchimento dos dados do adjudicatário e da proposta vencedora e das adequações formais legalmente cabíveis.

19 – DA INTEGRIDADE, PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, transparência e boa-fé, abstendo-se de praticar atos fraudulentos, corruptos, colusivos, coercitivos, obstrutivos ou quaisquer condutas destinadas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2. É vedada a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e de quaisquer atos que comprometam a lisura, a competitividade ou a execução regular da contratação.

19.3. A constatação de indícios de fraude, corrupção ou outra irregularidade poderá ensejar a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes quando necessária.

19.4. O fornecedor deverá colaborar com as atividades de fiscalização e controle da Administração, fornecendo informações e documentos relacionados à execução do objeto quando regularmente solicitados, observados os limites legais.

19.5. As disposições deste capítulo aplicam-se sem prejuízo das demais regras de responsabilização previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e nas normas municipais aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Será disponibilizada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3. - As comunicações, avisos, decisões e demais atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica, cabendo aos licitantes acompanhar o sistema durante todo o procedimento.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal da BBMNET.

20.11- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações.

20.12- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

20.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: PNCP e plataforma BBMNET.

20.14 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

20.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio/PR, 10 de novembro de 2026.

GLAUCIA ELIANA NARDONI

PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) Impressora Braille, destinada à Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio – VISIAUDIO, com a finalidade de produção de materiais pedagógicos e informativos acessíveis em sistema Braille, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), visando atender às necessidades educacionais de adolescentes com deficiência visual assistidos pela instituição.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (uma) Impressora Braille para a Associação VISIAUDIO, visando atender às demandas pedagógicas da entidade e fortalecer as ações de educação inclusiva desenvolvidas junto a crianças e adolescentes com deficiência visual.

2.2. Atualmente, a entidade não dispõe de equipamento próprio para impressão em sistema Braille, o que limita a produção de materiais pedagógicos adaptados, tais como apostilas, avaliações, atividades educacionais e demais recursos acessíveis.

2.3. A aquisição do equipamento permitirá a produção interna desses materiais, conferindo maior autonomia, agilidade, eficiência e continuidade às atividades desenvolvidas, além de promover a eliminação de barreiras de comunicação e acesso à informação.

2.4. A demanda encontra respaldo na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à acessibilidade, à educação inclusiva e ao acesso à informação em formatos acessíveis.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações técnicas mínimas são de observância obrigatória, admitindo-se equipamentos com características superiores, desde que plenamente compatíveis com a finalidade da contratação.constam no Anexo I deste Termo de Referência.

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Referência
01	IMPRESSORA BRAILLE com as seguintes características ou características semelhantes: impressão em folhas soltas e ou avulsas; velocidade de até 400 páginas A4 por hora, com uma taxa de 120 caracteres por segundo; aceite diferentes formatos de papel, incluindo A4 e A3 e possibilite a impressão de	Un	01	R$53.110,00

	diversos tipos de materiais, como livros, apostilas e documentos diversos; impressão automática no formato de livro (brochura); 44 caracteres por linha; compatibilidade com múltiplos formatos de arquivo; compatibilidade com arquivos doc, docx, pdf e txt; impressão sem fios e sem conectividade avançada Wireless, Bluetooth, USB, Rede, WebPrint, Pendrive e impressão direta de dispositivos móveis (iOS e Android); compatibilidade com software Braille Fácil; impressão Braille em diferentes direções: impressão horizontal e vertical; gráficos táteis de alta resolução com suporte para gráficos em 100 DPI que possibilite a criação de diagramas, tabelas e ilustrações em alto relevo, tornando o aprendizado mais acessível para deficientes visuais; painel de controle acessível equipado com teclas em Braille, LED indicativo e retorno em áudio ou mecanismos que facilitem a operação da impressora por usuários com deficiência visual; alimentador de papel automático com capacidade para até 50 páginas por vez, tamanhos de papel suportando largura entre 132mm e 297mm e comprimento entre 255mm e 590mm; compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais como Windows, iOS, Android e Linux e integração com diversas plataformas e dispositivos.			

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) impressora Braille, classificada como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Embora a demanda tenha sido inicialmente estruturada para contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração optou pela realização de procedimento licitatório, considerando o controle dos valores acumulados das contratações de mesma natureza realizadas no exercício financeiro e a necessidade de observância dos limites legais aplicáveis à dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, § 1º, da referida Lei.

4.3. A adoção do Pregão Eletrônico visa assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os interessados, a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

4.4. O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e interesse

público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação compreende item único, correspondente à aquisição de 01 (uma) impressora Braille, devendo ser observadas integralmente as especificações técnicas, características, funcionalidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item único, após a conclusão das etapas de julgamento e habilitação, desde que sua proposta seja considerada aceitável, o equipamento ofertado atenda às especificações técnicas exigidas e sejam cumpridas todas as condições de participação e habilitação previstas no instrumento convocatório.

5.3. A aceitação da proposta ficará condicionada à verificação da conformidade técnica da impressora Braille ofertada, especialmente quanto às características de impressão, funcionalidades de acessibilidade, compatibilidade com sistemas operacionais, conectividade, capacidade de produção, formatos de papel admitidos, acessórios e demais requisitos expressamente previstos neste Termo de Referência.

5.4. Para comprovação da conformidade técnica, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos oficiais, fichas técnicas, manuais, prospectos, documentos emitidos pelo fabricante ou outros meios tecnicamente idôneos que permitam identificar a marca e o modelo ofertados e verificar objetivamente o atendimento às especificações exigidas.

5.5. A documentação técnica apresentada deverá corresponder ao equipamento efetivamente ofertado na proposta, não sendo admitida a substituição indevida da marca ou do modelo após a etapa competitiva com a finalidade de sanar incompatibilidade com requisito técnico essencial estabelecido neste Termo de Referência.

5.6. A análise da conformidade técnica poderá contar com manifestação fundamentada da unidade requisitante ou do setor técnico competente, especialmente quando a verificação das características e funcionalidades da impressora Braille exigir conhecimento especializado, cabendo à Pregoeira a decisão quanto à aceitação ou desclassificação da proposta.

5.7. Poderão ser realizadas diligências destinadas ao esclarecimento de informações, à complementação de dados técnicos e ao saneamento de falhas formais, desde que não impliquem alteração substancial da proposta, modificação das características essenciais do equipamento ofertado ou violação aos princípios da isonomia e da competitividade, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Será desclassificada, mediante decisão fundamentada, a proposta que apresentar equipamento comprovadamente incompatível com as especificações técnicas essenciais, que permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração ou que incidir em qualquer das

demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as diligências legalmente cabíveis.

5.9. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral da impressora Braille, incluindo tributos, transporte, frete, seguro, entrega, acessórios, cabos, componentes, softwares e licenças exigidos, instalação e configuração, quando aplicáveis, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.10. A classificação da proposta pelo menor preço não implicará sua aceitação automática, ficando o julgamento condicionado à verificação do atendimento integral às exigências do Edital e deste Termo de Referência, de modo a assegurar a aquisição de equipamento adequado à finalidade pública pretendida.

6. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A entrega ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado formalmente pela Administração, no Município de Cornélio Procópio/PR.

6.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios, manuais e documentação técnica exigidos no Termo de Referência.

6.3. O recebimento será provisório na entrega e definitivo após verificação de conformidade, funcionamento e integridade, por servidor ou comissão designada.

6.4. O fornecedor substituirá, sem ônus, equipamento recusado ou desconforme, no prazo formalmente fixado pela fiscalização, preservadas as sanções cabíveis.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, sem prejuízo de garantia mais vantajosa ofertada pelo fabricante.

7.2. Durante a garantia, a contratada deverá assegurar suporte e correção de defeitos de fabricação, sem custo adicional, nos termos do TR e do contrato.

7.3. A contratada deverá fornecer orientações de uso e manutenção e os documentos necessários ao acionamento da garantia.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.488/2023.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

8.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) Fornecer 01 (uma) impressora Braille, nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas, características, funcionalidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Efetuar a entrega do equipamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal;

c) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega, instalação e configuração do equipamento, quando aplicáveis, sem qualquer ônus adicional à Administração;

d) Fornecer o equipamento acompanhado de todos os acessórios, cabos, componentes, softwares, licenças, manuais de operação e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência;

e) Assegurar que o equipamento entregue corresponda à marca, ao modelo e às características técnicas constantes da proposta aceita pela Administração, vedada a substituição por produto diverso sem prévia autorização formal e fundamentada;

f) Realizar, quando necessário, a instalação, configuração inicial e demonstração de funcionamento do equipamento, assegurando sua plena operacionalidade;

g) Garantir o equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e funcionamento abrangidos pela garantia;

h) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, providenciando, sem custos adicionais, os reparos ou a substituição de componentes defeituosos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) Substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, quando a irregularidade não puder ser sanada adequadamente, no prazo estabelecido pela fiscalização;

j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as justificativas e providências necessárias;

k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas;

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

m) Atender às solicitações e determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução;

n) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar as informações necessárias à execução contratual e indicar formalmente o local de entrega do equipamento;

b) Emitir a Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

c) Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do equipamento, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, características e condições contratadas;

e) Proceder ao recebimento provisório e definitivo do equipamento, mediante verificação de sua integridade, conformidade e funcionamento, observadas as disposições do Termo de Referência;

f) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo razoável para a adoção das providências corretivas cabíveis;

g) Rejeitar, total ou parcialmente, o equipamento entregue em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua regularização ou substituição, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis;

h) Proporcionar as condições necessárias à entrega, instalação e verificação de funcionamento do equipamento, quando essas atividades estiverem previstas na contratação;

i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, após a regular liquidação da despesa;

j) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias à correção de eventuais irregularidades;

k) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

l) Adotar as providências necessárias ao registro patrimonial e à destinação regular do equipamento à entidade beneficiária, observadas as normas aplicáveis à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

m) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar administrativamente sua execução, coordenar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar os prazos e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa.

11.3. Compete ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar a entrega do equipamento, verificando o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas;

b) Conferir as características técnicas, a integridade física, os acessórios e as condições de funcionamento do equipamento;

c) Verificar a conformidade do equipamento com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor eventuais irregularidades identificadas;

e) Solicitar à CONTRATADA a correção de falhas, defeitos ou desconformidades constatadas;

f) Realizar ou subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme as competências atribuídas pela Administração;

g) Atestar a documentação fiscal, quando cabível, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive por defeitos, vícios, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

11.6. O acompanhamento e a fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, assegurando o cumprimento das condições contratuais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11.7. Fica designada Gestor do contrato Luciene Cristina Ribeiro Quintino e Fiscal do Contrato fica designada /flavya Larysse Berthier da Mata.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da conversão em compensatória quando configurado inadimplemento definitivo.

12.4. A multa compensatória poderá variar de 5% a 20% do valor da obrigação inadimplida, conforme gravidade, extensão do dano, reincidência e demais circunstâncias do caso concreto, assegurada proporcionalidade.

12.5. As sanções poderão ser cumuladas quando legalmente admitido e não afastam o dever de ressarcimento integral dos danos.

13. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Os responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência declaram, para os devidos fins, que as informações nele contidas são verdadeiras e refletem a real necessidade da Administração, assumindo responsabilidade pelo seu conteúdo, nos termos da legislação vigente.

Luciene Cristina Ribeiro Quintino
Secretária Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania.
Flavya Laryssê Berthier da Mata
Fiscal de Contratos

13.2. Consolidação das correções materiais, redacionais e de compatibilização do instrumento convocatório: Pregoeira Glaucia Eliana Nardoni, sem alteração da necessidade administrativa, dos quantitativos ou da essência do objeto definido pela unidade requisitante

ANEXO II

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do edital:

Órgão comprador:

item :

Especificação: descrever integralmente o equipamento ofertado e demonstrar, requisito a requisito, a conformidade com a descrição técnica do item único no Anexo I – Termo de Referência, indicando o documento e a página de comprovação. Não serão admitidas características inferiores às exigidas.

Marca (modelo se for o caso):

Valor Total do Item :

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).

LOCAL E DATA

OBS:

1- POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
2 - ESTA FICHA SERÁ APRESENTADA SOMENTE QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA, NA FASE DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, CONTENDO OS ITENS COTADOS E AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA. A INDICAÇÃO DA MARCA E DO MODELO DO PRODUTO NÃO SERÁ CONSIDERADA, POR SI SÓ, IDENTIFICAÇÃO INDEVIDA DO LICITANTE, POIS A APRESENTAÇÃO OCORRERÁ APÓS A ETAPA COMPETITIVA E MEDIANTE CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA.
3 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA SERÃO APRESENTADOS APÓS CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA, NA FORMA E NO PRAZO DEFINIDOS NO EDITAL.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e em seus anexos, que a proposta apresentada atende às exigências do instrumento convocatório e que cumprimos os requisitos de habilitação aplicáveis, responsabilizando-nos pela veracidade das informações prestadas.

LOCAL E DATA:

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos administrador, sócio com poder de direção ou vínculo que configure impedimento de participação ou contratação nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-nos a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere esta declaração.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

➢ RAZÃO SOCIAL:
➢ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
➢ REPRESENTANTE E CARGO:
➢ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
➢ ENDEREÇO E TELEFONE:
➢ E-MAIL:
➢ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2– DO OBJETO E PREÇOS

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Marca/modelo	Preço unitário	Preço total
01	IMPRESSORA BRAILLE com as seguintes características ou características semelhantes: impressão em folhas soltas e ou avulsas; velocidade de até 400 páginas A4 por hora, com uma taxa de 120 caracteres por segundo; aceite diferentes formatos de papel, incluindo A4 e A3 e possibilite a impressão de diversos tipos de materiais, como livros, apostilas e documentos diversos; impressão automática no formato de livro (brochura); 44 caracteres por linha; compatibilidade com múltiplos formatos de arquivo; compatibilidade com arquivos doc, docx, pdf e txt; impressão sem fios e sem conectividade avançada Wireless, Bluetooth, USB, Rede, WebPrint, Pendrive e impressão direta de dispositivos móveis (iOS e Android); compatibilidade com software Braille	01	un.			

	Fácil; impressão Braille em diferentes direções: impressão horizontal e vertical; gráficos táteis de alta resolução com suporte para gráficos em 100 DPI que possibilite a criação de diagramas, tabelas e ilustrações em alto relevo, tornando o aprendizado mais acessível para deficientes visuais; painel de controle acessível equipado com teclas em Braille, LED indicativo e retorno em áudio ou mecanismos que facilitem a operação da impressora por usuários com deficiência visual; alimentador de papel automático com capacidade para até 50 páginas por vez, tamanhos de papel suportando largura entre 132mm e 297mm e comprimento entre 255mm e 590mm; compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais como Windows, iOS, Android e Linux e integração com diversas plataformas e dispositivos.					

Prazo de entrega: até 60 dias corridos da Ordem de Fornecimento.

Garantia mínima: 12 meses.

Validade da proposta: 60 dias.

Declaro que os preços incluem todos os custos e encargos necessários ao fornecimento. Local, data, razão social, CNPJ e assinatura.

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, enquadra-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra alcançada por hipótese legal impeditiva do tratamento favorecido, responsabilizando-se pela veracidade desta declaração.

Local e data: _____.

Representante legal

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

O **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.331.941/0001-70**, com sede administrativa no Município de Cornélio Procópio/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raphael Dias Sampaio – CPF nº 918. ***. ***-53, portador da cédula de identidade RG nº 5. ***. ***-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio/PR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de 01 (uma) impressora Braille, nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento**, destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio – VISIAUDIO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.2. O fornecimento compreende o equipamento completo, incluindo todos os acessórios, cabos, componentes, softwares, drivers, licenças, manuais e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, bem como transporte, entrega, instalação, configuração, demonstração de funcionamento, orientações operacionais e garantia, quando previstos nos documentos integrantes da contratação.

1.3. A impressora Braille deverá corresponder à marca e ao modelo constantes da proposta vencedora, observadas integralmente as características técnicas e funcionalidades exigidas no Termo de Referência, não sendo admitida substituição unilateral por equipamento de especificações inferiores ou incompatíveis.

1.4. O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original, quando aplicável, acompanhado da documentação necessária à identificação, utilização, conservação, manutenção e acionamento da garantia.

1.5. A indicação da VISIAUDIO como entidade beneficiária não afasta a responsabilidade do Município pela contratação, fiscalização, recebimento, registro patrimonial e destinação juridicamente regular do bem, observadas as normas pertinentes à utilização dos recursos públicos.

1.6. Integra o objeto contratual o seguinte item:

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	Valor Unit.
01	IMPRESSORA BRAILLE com as seguintes características ou características semelhantes: impressão em folhas soltas e ou avulsas; velocidade de até 400 páginas A4 por hora, com uma taxa de 120 caracteres por segundo; aceite diferentes formatos de papel, incluindo A4 e A3 e possibilite a impressão de diversos tipos de materiais, como livros, apostilas e documentos diversos; impressão automática no formato de livro (brochura); 44 caracteres por linha; compatibilidade com múltiplos formatos de arquivo; compatibilidade com arquivos doc, docx, pdf e txt; impressão sem fios e sem conectividade avançada Wireless, Bluetooth, USB, Rede, WebPrint, Pendrive e impressão direta de dispositivos móveis (iOS e Android); compatibilidade com software Braille Fácil; impressão Braille em diferentes direções: impressão horizontal e vertical; gráficos táteis de alta resolução com suporte para gráficos em 100 DPI que possibilite a criação de diagramas, tabelas e ilustrações em alto relevo, tornando o aprendizado mais acessível para deficientes visuais; painel de controle acessível equipado com teclas em Braille, LED indicativo e retorno em áudio ou mecanismos que facilitem a operação da impressora por usuários com deficiência visual; alimentador de papel automático com capacidade para até 50 páginas por vez, tamanhos de papel suportando largura entre 132mm e 297mm e comprimento entre 255mm e 590mm; compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais como Windows, iOS, Android e Linux e integração com diversas plataformas e dispositivos.	Un	01	_____	_____

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição:

a) ao Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2026 e seus anexos;
b) ao Termo de Referência e suas especificações técnicas;
c) à proposta final readequada apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração;
d) aos esclarecimentos e às alterações regularmente publicados durante o procedimento licitatório;
e) aos demais documentos integrantes do processo administrativo que estabeleçam obrigações pertinentes à contratação.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas nos documentos vinculados, obrigando-se ao seu cumprimento durante toda a execução contratual.

2.3. Eventuais divergências entre os documentos deverão ser solucionadas mediante interpretação sistemática das condições da contratação, observados o interesse público, a vinculação ao instrumento convocatório, a proposta aceita e a legislação aplicável, sem alteração indevida das obrigações originalmente licitadas.

2.4. Nenhuma disposição da proposta da CONTRATADA poderá afastar requisito obrigatório previsto no Edital ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR CONTRATUAL E DOS PREÇOS

3.1. O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao fornecimento integral de 01 (uma) impressora Braille, conforme o preço final homologado no procedimento licitatório.

3.2. O preço contratado é aquele constante da proposta vencedora, considerada a negociação eventualmente realizada durante o certame.

3.3. No valor contratual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, especialmente:

a) aquisição ou fabricação do equipamento;

b) tributos, taxas e encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas incidentes;

c) transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega;

d) acessórios, cabos, componentes, softwares, drivers e licenças exigidos;

e) instalação, configuração, demonstração de funcionamento e orientações operacionais, quando aplicáveis;

f) garantia, suporte técnico e reparação de defeitos abrangidos pela cobertura contratual;

g) demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. Não serão admitidas cobranças adicionais referentes a despesas que deveriam estar contempladas no preço contratado.

3.5. O preço será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado adotada na contratação, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3.6. Caso, excepcionalmente, a execução contratual ultrapasse o interregno anual legalmente exigido e estejam presentes os pressupostos para reajustamento, será observado o índice e a data-base expressamente definidos no Edital e neste contrato, mediante formalização cabível, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade por atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência compreende o período destinado à emissão da Ordem de Fornecimento, entrega do equipamento, verificação de conformidade, recebimento e demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.

4.3. O prazo de entrega será aquele estabelecido na Cláusula Quinta, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.

4.4. As obrigações relativas à garantia, à responsabilidade por vícios ou defeitos, à reparação de danos e às demais responsabilidades legalmente subsistentes permanecerão exigíveis após o término da vigência contratual, durante os respectivos prazos de cobertura ou responsabilidade.

4.5. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e instrumento apropriado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar a impressora Braille no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

5.2. A entrega será realizada no Município de Cornélio Procópio/PR, em endereço formalmente indicado pela Administração, mediante comunicação à CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato a data prevista para a entrega, possibilitando o acompanhamento e a conferência do equipamento.

5.4. O equipamento deverá ser entregue:

a) novo, de primeiro uso e sem sinais de utilização anterior;
b) em perfeitas condições físicas, técnicas e operacionais;
c) com todos os componentes e acessórios exigidos;
d) acompanhado de nota fiscal, identificação da marca e do modelo e documentação pertinente;
e) acompanhado dos manuais de utilização e das orientações necessárias ao funcionamento;
f) em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

5.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, seguro, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega, respondendo por perdas, avarias ou danos ocorridos até o recebimento pela Administração.

5.6. Quando previstos no Termo de Referência, a instalação, a configuração e a demonstração de funcionamento deverão ser realizadas sem cobrança adicional, em condições que permitam a verificação das funcionalidades exigidas.

5.7. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, antes de seu vencimento, cabendo à autoridade competente avaliar o pedido.

5.8. A apresentação de justificativa ou pedido de prorrogação não implica sua aceitação automática nem afasta eventual responsabilidade pelo atraso.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento da impressora Braille observará o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado provisória e definitivamente, mediante verificação do atendimento às exigências contratuais.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com registro da disponibilização do equipamento e de suas condições aparentes.

6.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios ou desconformidades posteriormente identificados.

6.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado ou documento equivalente, após a verificação da conformidade do equipamento com o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

6.5. A verificação para o recebimento definitivo compreenderá, conforme aplicável:

a) conferência da marca e do modelo fornecidos;
b) avaliação da integridade física e das condições gerais do equipamento;
c) conferência dos acessórios, cabos, componentes e documentos exigidos;
d) verificação das características técnicas essenciais;
e) testes de funcionamento e das funcionalidades de impressão Braille;
f) verificação das condições de instalação, configuração e compatibilidade exigidas;
g) conferência da documentação de garantia e das orientações operacionais.

6.6. Caso sejam constatados defeitos, avarias, ausência de componentes ou desconformidade com as especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, mediante registro fundamentado.

6.7. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção, complementação ou substituição do equipamento ou de seus componentes, no prazo formalmente fixado pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade administrativa.

6.8. A substituição ou correção deverá preservar integralmente as especificações técnicas exigidas, sendo vedada a entrega de equipamento inferior ao contratado.

6.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, pela qualidade do equipamento ou por vícios e defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.488/2023.

7.1.1.A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

7.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

7.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento

7.5. A nota fiscal deverá corresponder ao equipamento efetivamente fornecido e aceito pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, do fornecedor e do objeto.

7.6. O pagamento ficará condicionado:

a) à entrega integral do equipamento contratado;
b) à realização do recebimento definitivo;
c) à apresentação de documento fiscal regular;
d) ao atesto pelo responsável competente;
e) à regular liquidação da despesa;
f) à observância das exigências legais aplicáveis ao pagamento.

7.7. Constatada irregularidade na nota fiscal ou na documentação necessária à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, observadas as regras legais de contagem do prazo de pagamento.

7.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as condições específicas do regime tributário da CONTRATADA e a legislação aplicável.

7.7. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA ou outro meio legalmente admitido pela Administração.

7.8. Eventuais controvérsias sobre parte do fornecimento não impedirão a adoção das providências legalmente cabíveis quanto à parcela incontroversa, quando houver possibilidade de individualização.

7.9. A existência de irregularidade fiscal superveniente deverá ser tratada conforme a legislação aplicável, sem retenção automática de pagamento por objeto regularmente entregue e recebido, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação ou outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA — DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para a impressora Braille fornecida, contados da data do recebimento definitivo do equipamento pela Administração.

8.2. A garantia compreenderá a cobertura de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade abrangidos pelas condições contratadas e pela legislação aplicável.

8.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional à Administração, a avaliação técnica, o reparo ou a substituição dos componentes ou do equipamento, quando constatados defeitos abrangidos pela garantia.

8.4. A garantia abrangerá os custos necessários ao atendimento da obrigação, inclusive peças, componentes, mão de obra e transporte, quando indispensáveis à correção de defeitos cobertos.

8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio adequado de comunicação para abertura e acompanhamento das solicitações de assistência técnica.

8.6. As solicitações de atendimento deverão ser respondidas e solucionadas em prazo razoável, compatível com a natureza do defeito, com as condições de garantia do fabricante e com a

necessidade de continuidade das atividades atendidas pelo equipamento, observados os prazos específicos eventualmente previstos no Termo de Referência.

8.7. Não sendo possível o reparo adequado do equipamento ou de componente defeituoso, a CONTRATADA deverá providenciar solução tecnicamente equivalente, inclusive substituição quando necessária, respeitadas as especificações contratadas e os direitos legalmente assegurados à Administração.

8.8. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia, ainda que a assistência técnica seja executada diretamente pelo fabricante ou por terceiro por ele autorizado.

8.9. A garantia contratual não afasta as garantias legais nem as responsabilidades por vícios ocultos ou defeitos abrangidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) Fornecer 01 (uma) impressora Braille nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas contratadas;
b) Observar integralmente a marca, o modelo, as características e as funcionalidades constantes da proposta aceita pela Administração;
c) Cumprir o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
d) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, acessórios e demais custos incidentes;
e) Entregar o equipamento acompanhado de nota fiscal, manuais, documentos de garantia, acessórios, cabos, softwares, drivers e licenças exigidos;
f) Realizar instalação, configuração, demonstração de funcionamento e orientações operacionais, quando previstas nos documentos da contratação;
g) Assegurar que o equipamento entregue seja compatível com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
h) Substituir ou corrigir, sem ônus adicional, equipamento ou componentes que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;
i) Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia mínima de 12 (doze) meses;
j) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato;
k) Comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;
l) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando legalmente aplicáveis;
m) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos da legislação;
n) Atender às determinações regulares expedidas pela fiscalização contratual;

o) Não transferir a terceiros a responsabilidade contratual, sem prejuízo da utilização de fabricantes, transportadoras ou assistência técnica para atividades acessórias, quando legalmente admitida e sem afastamento de sua responsabilidade integral;
p) Cumprir as normas de segurança e as disposições legais pertinentes à execução do fornecimento;
q) Garantir a autenticidade e a regularidade da documentação apresentada;
r) Corrigir, às suas expensas, irregularidades decorrentes de falhas de fornecimento;
s) Observar as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato.

9.2. A CONTRATADA responderá integralmente pela execução do objeto, independentemente de eventual atuação de fabricantes, distribuidores, transportadores ou prestadores de assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Expedir a Ordem de Fornecimento, observadas as condições legais e contratuais;
b) Informar à CONTRATADA o local e as condições necessárias à entrega do equipamento;
c) Disponibilizar, quando aplicável, as condições necessárias à instalação, configuração e verificação de funcionamento;
d) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como seus substitutos, quando cabível;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
f) Receber provisoriamente o equipamento e promover a verificação necessária ao recebimento definitivo;
g) Conferir a conformidade da impressora Braille com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora;
h) Registrar eventuais defeitos, avarias ou desconformidades e comunicar à CONTRATADA as providências necessárias à regularização;
i) Rejeitar, mediante justificativa, equipamento que não atenda às condições contratuais;
j) Atestar a documentação fiscal, quando atendidos os requisitos para liquidação da despesa;
k) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições contratualmente estabelecidos;
l) Prestar informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
m) Adotar as providências necessárias ao registro patrimonial do equipamento e à sua destinação regular à entidade beneficiária, observadas as normas aplicáveis;
n) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
o) Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo da execução, o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações e o encaminhamento das providências necessárias à regular execução contratual.

11.3. Compete ao gestor do contrato:

a) Acompanhar administrativamente a execução contratual;
b) Controlar os prazos e as obrigações estabelecidas;
c) Coordenar as providências necessárias ao recebimento e à regularização de eventuais pendências;
d) Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa;
e) Adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento regular da contratação.

11.4. Compete ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar a entrega da impressora Braille;
b) Verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;
c) Conferir as características técnicas, a integridade física e os acessórios do equipamento;
d) Acompanhar ou solicitar testes de funcionamento, quando necessários;
e) Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
f) Solicitar à CONTRATADA a correção de falhas ou desconformidades;
g) Realizar ou subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme as competências atribuídas;
h) Atestar a documentação fiscal, quando cabível, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.5. A fiscalização poderá solicitar manifestação da unidade requisitante ou de profissional com conhecimento técnico sobre impressão Braille e tecnologia assistiva, quando necessária à verificação da conformidade do equipamento.

11.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente.

11.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

11.8. Para acompanhamento do presente contrato, ficam indicadas, conforme designação administrativa competente:

a) **Gestora do contrato:** Luciene Cristina Ribeiro Quintino;

b) **Fiscal do contrato:** Flavya Laryssê Berthier da Mata.

11.9. Eventual substituição dos responsáveis pela gestão ou fiscalização será formalizada pela Administração, sem necessidade de alteração das demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será suportada pela dotação específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos cuja utilização foi aprovada pela Resolução CMDCA nº 017/2026: (753) 14.005.14.243.0009.2152.4.4.90.52.00 / 00004.00880.03.04.02.10.2.665.0000 - CMDCA-CONS MUN DIR CRIANÇA E ADOLESC - CEF 575217078-4 (F4).

12.2. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão do empenho e ao atendimento das normas de execução orçamentária aplicáveis.

12.3. A utilização dos recursos observará a finalidade autorizada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os atos administrativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais.

13.2. As alterações não poderão descaracterizar o objeto originalmente licitado nem comprometer a isonomia, a competitividade e a vinculação às condições estabelecidas no procedimento licitatório.

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada sua pertinência com a execução do presente contrato.

14.2. A CONTRATADA estará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da infração, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Pelo atraso injustificado na entrega do equipamento ou no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo, poderá ser aplicada **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

14.5. Na hipótese de inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, observadas a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

14.6. Na hipótese de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado.

14.7. A aplicação de multa moratória não impede a adoção das medidas legalmente cabíveis em caso de inadimplemento definitivo, vedada a dupla punição pelo mesmo fato.

14.8. Para aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando pertinente.

14.9**.** As sanções poderão ser cumuladas quando legalmente admitido, observados os limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração.

14.11. A cobrança de multas observará os procedimentos administrativos e legais aplicáveis, admitida a compensação com créditos da CONTRATADA quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância dos procedimentos e garantias legalmente estabelecidos.

15.2. Constituem situações que poderão ensejar a extinção contratual, observada a legislação:

a) O descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

b) O atraso injustificado na entrega do equipamento, quando configurados os pressupostos legais para a extinção;

c) O fornecimento de equipamento em desconformidade substancial com as especificações contratadas, sem regularização nos termos determinados pela Administração;

d) A paralisação ou o comprometimento injustificado da execução;

e) As demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

15.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, quando cabível, observadas as disposições legais.

15.4. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigidas.

15.5. A extinção contratual não afasta a apuração de responsabilidade por infrações praticadas durante a execução nem o dever de reparação dos danos comprovadamente causados.

15.6. Permanecerão exigíveis as obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, devam subsistir à extinção, especialmente aquelas relacionadas à garantia, à responsabilidade por vícios e à reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável à sua eficácia, observados os prazos e as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação e os registros legalmente exigidos, observadas as normas de publicidade e transparência aplicáveis.

16.3. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas pertinentes e nos princípios que regem as contratações públicas.

16.4. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará renúncia de direito nem alteração tácita das condições pactuadas.

16.5. Fica eleito o foro da **Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná**, para dirimir controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais legalmente admitidos, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, na forma legal.

Cornélio Procópio/PR, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATANTE

CONTRATADA